SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70
RUA MARECHAL DEODORO, 1º ANDAR, S/Nº - TAPEROÁ – BAHIA
CEP 45.430-000
CNPJ: 16.098.402/0001-00 -I.E.: 29.559.226
TEL.: (75) 3664-1210 / E-MAIL: saaetaperoa@yahoo.com.br

PROCESSO SAAETAP 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 02/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taperoá, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO no sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: DATA: 26/11/2026 HORÁRIO: 08h30min
ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: DATA: 26/11/2026 HORÁRIO: 09h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DATA: 26/11/2026 HORÁRIO: 09h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bnc.org.br
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO
1.1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa visando o fornecimento de diversos produtos químicos para o Tratamento e desinfecção da água servida à população que são empregados em etapas essenciais do tratamento, atuando na remoção de impurezas, controle de micro-organismos nocivos e adequação da água aos padrões estabelecidos pelas normas sanitárias vigentes

1.2 Discriminação dos produtos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	VOLUME APRESENTAÇÃO
1	Carbonato de Sódio, aspecto físico: pó branco, higroscópico, inodoro (Barrilha Leve), fórmula química:na2co3 anidro, peso molecular:105,99 g/mol, grau de pureza: mínimo de 99%, número de referência química: CAS 497-19-8	8.000 kg	Saco 25 kg
2	Ácido Dicloroisocianúrico (DCIA), aspecto físico: pó ou granulado branco, odor de cloro, fórmula química: c3cl2n3o3na (sal sódico), peso molecular:219,95 g/mol, pureza mínima de 60%, nº de ref. química: CAS 2893-78-9	2.000 kg	Balde 50 kg saco 25 kg
3	Sulfato de Alumínio, aspecto físico: pó granulado branco ou esbranquiçado, fórmula química:al2(so4)3 anidro, peso molecular:342,14 g/mol, pureza: mínima de 15% em óxido de alumínio, número de referência química: CAS 10043-01-3	16.000 kg	Saco 25 kg
4	Ácido Fluossilícico, aspecto físico: líquido incolor ou amarelado, odor picante, fórmula química: h2sif6, peso molecular:144,08 g/mol, grau de pureza: mínimo de 20% em solução aquosa, nº de ref. química: CAS 16961-83-4	400 kg	Balde/bombona 50/60 l

1.3 As especificações e os quantitativos foram elaborados com base no Termo de Formalização de Demanda emanada da Estação de Tratamento de Água

2. DA EFICIÊNCIA PÚBLICA
2.1. O processo licitatório tem por objetivos:

2.1.1. Promover a adequada e eficiente contratação, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida dos produtos que engloba o objeto;
2.1.2. Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
2.1.3. Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
2.1.4. Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
2.1.5. Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal Eletrônico BNC (Bolsa Nacional de Compras), através do site: https://bnc.org.br/
3.2. Os interessados em participar da licitação deverão atender às condições seguintes:
3.2.1. Credenciar-se previamente no Portal Eletrônico BNC antes da data prevista para recebimento das propostas, para obtenção do login de usuário e senha pessoal intrasferível.
3.2.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico do SAAE TAPEROÁ, salvo quando cancelados por solicitação do credenciado ou por iniciativa desta Autarquia, devidamente justificada.
3.2.3. Remeter, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço até a data e hora marcadas para o recebimento da proposta;
3.2.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os documentos de habilitação, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do SAAE TAPEROÁ por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
3.2.5. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
3.2.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo pregoeiro de sua desconexão;
3.2.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Eletrônico BNC e mantê-los atualizados junto ao SAAE TAPEROÁ, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a exclusão do licitante do certame.
3.5. Será concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006:.
3.6. Não poderão participar desta licitação:
3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.6.2. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.6.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.6.8. O impedimento de que trata o item 3.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.6.9. A vedação de que trata o item 3.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo, o interessado protocolar o pedido no site onde ocorrerá o certame até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2. A resposta à impugnação será publicada no site onde ocorrerá o certame e no Diário Oficial do Município de Taperoá no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem necessariamente os prazos previstos no certame.
4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregeoira, nos autos do processo de licitação.
4.4. Acolhida a impugnação e houver por parte da administração, modificação na elaboração da proposta, que gere impacto econômico, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO
5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida no site da plataforma de licitações: https:// bnc.org.br/.
5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.
5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAAE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
6.2. Os licitantes informarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
6.3.1. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
6.3.2. Se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 45, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, quando couber;
6.3.3. Tem o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6.3.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6.3.6. Se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema;

6.3.7. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos totais dos produtos licitados, incluindo todas as suas despesas, de entrega, transporte, carga e descarga, armazenamento e inclusive aquelas de origens fiscais, contábeis e tributárias.
6.3.8. Cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são válidas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
6.3.9. Inexistem fatos impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6.3.10. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6.3.11. A proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
6.3.12. Não está submetida a sanção administrativa ou judicial que, de acordo com seu âmbito de incidência e prazo de vigência, impeça sua participação neste certame ou a celebração de contrato com o SAAE de Taperoá.
6.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas neste Edital e seus anexos.
6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, até a abertura da sessão pública.
6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
6.7. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
6.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7.1. O licitante deverá informar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Valor unitário e valor total do item;
7.1.2. Nome comercial do produto correspondente ao item
7.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos anunciados na planilha orçamentária no item 1.2 deste edital.
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
7.4. Durante a fase em que o sistema eletrônico deva preservar o sigilo da identidade dos licitantes, a proposta e seus anexos deverão observar as regras de anonimização da plataforma.
7.5. A eventual identificação do licitante somente ensejará a desclassificação quando, mediante decisão motivada, for demonstrado que a ocorrência comprometeu o sigilo, a isonomia ou a competitividade do certame e que o vício não é possível de ser sanado.
7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
7.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua Apresentação.
7.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
7.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
7.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
7.15. Poderão ser admitidos, pela Agente de Contratação/pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.
7.16. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
7.17. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
8.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
8.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

8.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
8.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
8.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.3.2. A classificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (hum centavo).

10 . MODO DE DISPUTA ABERTO
10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.6. Encerrada a etapa anterior o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente
10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta.
10.12. Havendo eventual empate entre os lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº. 14.133, de 2021, nesta ordem:
10.13. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.14. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos da Instrução Normativa nº. 16, de 2023, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
10.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
10.16. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Autarquia.
10.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.18. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta
10.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta comercial, adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante do Anexo II, devidamente preenchidos e ajustados ao valor final ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.
10.19.1. A Planilha de Preços apresentada pela licitante deverá demonstrar o valor unitário e final da proposta, observados os componentes e critérios definidos no modelo disponibilizado pelo SAAE TAPEROÁ.
10.19.2. Eventuais erros ou inconsistências formais no preenchimento da planilha poderão ser objeto de diligência ou correção, desde que não impliquem majoração do valor ofertado nem alteração da substância da proposta
10.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;
11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
11.5.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
11.6. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:
11.6.1. Contiver vícios insanáveis;
11.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
11.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens;
11.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.7. A inexequibilidade da proposta será avaliada com base nas circunstâncias concretas da contratação, especialmente na composição dos custos, no modelo de licenciamento, na infraestrutura tecnológica empregada, na economia de escala, no compartilhamento de recursos, nos custos de implantação, migração, suporte, hospedagem e manutenção.
11.7.1. A existência de preço significativamente inferior ao orçamento estimado constituirá indício de inexequibilidade, não autorizando a desclassificação automática da proposta.
11.7.2. Antes de eventual desclassificação, o licitante poderá ser convocado para demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de memória de cálculo, composição de custos, contratos similares, documentos comerciais, justificativas técnicas ou outros elementos pertinentes.
11.7.3. A decisão sobre a inexequibilidade será motivada e deverá demonstrar objetivamente que o preço ofertado é insuficiente para suportar os custos necessários à execução integral do objeto.
11.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
11.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:
11.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
11.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
11.11. Convocação do licitante classificado em primeiro lugar para realização da Prova de Conceito, com respaldo no art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
11.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
11.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.14. Em caso de reprovação, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referencia.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos abaixo e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, pelo vencedor da fase de disputa, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº. 14.133, de 2021.

12.2. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.2.1. Os documentos constitutivos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Habilitação Fiscal, Social, Trabalhista e Declarações

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto licitado;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Apresentar declaração unificada de que:

I. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

II. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

III. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
h) Tem, plena conhecimento dos produto a serem fornecidos.

12.4. Qualificação Técnica
a) Alvará de funcionamento atualizado, expedido pela Prefeitura da sede da proponente;
b) Prova de regularidade com o CRQ Conselho Regional de Química.
c) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho satisfatório da atividade pertinente ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme o item 12.1. Termo de Referência, sendo permitido o somatório dos atestados.
I. O atestado deverá conter a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, bem como a data, identificação e assinatura do responsável pela emissão com o respectivo telefone para contato, identificação do objeto, (discriminação e quantidades), período de vigência do contrato e outras informações técnicas necessárias para a avaliação da experiência da licitante;

12.5. Qualificação Econômico – Financeira
a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº. 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
o enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
12.16. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
12.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, quando:
a) Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante;
b) Para apuração de fato já existente à época da abertura do certame; ou
c) Destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
12.19. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
12.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, o qual deverá ser solicitado pelos participantes através no chat, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
12.22. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.
12.23. Para fins de verificação dos documentos habilitatórios, a certidão negativa e certidão positiva com efeitos de negativa serão consideradas equivalentes.
12.24. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.
12.25. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA
13.1. Aceita a proposta, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021 e na Instrução Normativa nº. 16, de 2023.
14.2. Quando o recurso apresentado for relativo ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.
14.3. O prazo recursal será contado a partir do encerramento da etapa de habilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, do julgamento das propostas.
14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.6. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferida a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.9. Os interessados poderão solicitar vistas ao processo.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
15.2. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo IV.
16.2. A adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço, que tem força de contrato no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
16.2.1. O prazo para devolução do documento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.
16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o documento no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
16.4. Na hipótese da cláusula 16.3, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou retirar o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
16.5. Caso nenhum dos licitantes aceite contratar nos termos previstos na cláusula 16.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
16.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), o Cadastro da Autarquia e o Cadastro de empresas punidas pelo TCM/BA e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
16.6.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata a cláusula 13.6. mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.
16.7. O convocado deverá providenciar como condição de assinatura da Ata de Registro de Preço:
16.7.1. Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CNPF/MF.
16.7.2. Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução da Ata a fim de garantir seu cumprimento de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização, o qual responderá ainda, pelo recebimento de todos os atos e comunicações formais expedidas pelo SAAE TAPEROÁ.
16.7.3. Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a entrega dos envelopes.
16.7.4. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida em cartório ou mediante apresentação de documento oficial com foto que comprove a autenticidade da assinatura por servidor público, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:
17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
17.1.4. Deixar de entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo e/ou execução do contrato;
17.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) Deixar de apresentar amostra; ou
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;
17.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
17.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
17.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
17.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
17.2. Considera-se inexecução parcial, desde que o objeto ainda seja útil ao contratante:
a) o descumprimento de obrigação acessória;
b) a entrega em atraso do objeto contratado ou o retardamento da execução;
c) o descumprimento de cronograma; ou
d) a entrega parcial do objeto contratado em relação à quantidade ou às especificações e condições pré-determinadas.
17.3. Considera-se inexecução total:
a) o descumprimento da obrigação principal;
b) o cumprimento em atraso ou parcial da obrigação principal que a torne inconveniente ou desnecessária para a Administração;

c) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido em edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multas compensatória e moratória;

18.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Taperoá -Bahia; e

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Autarquia a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 18.1.

18.3. As sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2. e 18.1.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa moratória.

18.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

18.4.1. descumprimento de pequena relevância;

18.4.2. inexecução parcial de obrigação contratual.

18.4.3. Para os fins deste item, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Autarquia.

18.4.4. A reincidência no descumprimento contratual, quanto ao mesmo fato que justificou a advertência, ensejará a aplicação de penalidade mais grave.

18.5. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

18.5.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto no contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

18.5.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato:

18.5.2.1. no caso de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual;

18.5.2.2. ante ao descumprimento de obrigação acessória definida nesse instrumento contratual, até o limite de 07 (sete) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

18.5.2.3. ante ao descumprimento de obrigação trabalhista ou previdenciária, até o limite de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para a apresentação da documentação comprobatória, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

18.6. No caso de descumprimento dos níveis de serviço – SLA estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, será aplicada multa de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, conforme a gravidade e a extensão do descumprimento.

18.7. No caso de não substituição de profissional, quando exigida contratualmente, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por profissional e por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato.

18.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, observando-se os seguintes parâmetros:

18.8.1. 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.8.2. 0,5 (zero vírgula cinco por cento) a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato que não cause grave dano à Autarquia, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

18.8.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou durante a execução do contrato;

b) prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) prática de ato lesivo previsto no 5º, da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
f) entrega do objeto fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Autarquia, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) descumprimento de obrigação de segurança da informação com vazamento de dados
18.8.4. 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
18.8.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
a) retido dos pagamentos devidos pela Autarquia, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
b) descontado do valor da garantia prestada, se houver;
c) pago por meio de guia de recolhimento; ou
d) cobrado judicialmente.
18.8.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Taperoá-Bahia, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
18.8.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Autarquia, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até dois anos.
18.8.6.2. dar causa à inexecução total do contrato: até três anos.
18.8.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação: até 6 (seis) meses.
18.8.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 6 (seis) meses.
18.8.6.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até um ano.
18.8.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: até um ano.
18.8.7. Constituem comportamentos que serão enquadrados no item 18.8.6.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:
a) deixar de entregar documentação exigida no termo de referência;
b) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências no termo de referência;
c) fazer entrega parcial de documentação exigida no termo de referência;
d) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo SAAE TAPEROÁ, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no termo de referência.
18.8.8. Considera-se a conduta do item 18.8.6.6 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.
18.9. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
18.9.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou durante a execução do contrato: até quatro anos.
18.9.2. fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: até seis anos.
18.9.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: até cinco anos.
18.9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação: até seis anos.
18.9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: até seis anos.
18.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa nº. 18, de 2023.
18.11. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

18.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.13. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
18.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.15. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.16. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.
18.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Autarquia.
18.18. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.19. São circunstâncias agravantes:
a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e
d) a reincidência.
18.20. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.
18.21. Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:
a) se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;
b) se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
18.22. São circunstâncias atenuantes:
a) a primariedade;
b) a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
c) a reparação do dano antes do julgamento; e
d) confessar a autoria da infração.
18.22.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.
18.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
18.24. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.25. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
18.26. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
18.27. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19. DO PAGAMENTO
19.1. O pagamento será efetuado após o aceite dos produtos efetivamente entregues, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.:
19.1.1. Data da emissão;
19.1.2. Endereçada ao órgão solicitante;
19.1.3. Quantidade dos produtos entregues;
19.1.4. Especificação do objeto;
19.1.5. Preço unitário e total da fatura.
19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
19.3. A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Contratante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se-á:
19.3.1. Dez dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal; e
19.3.2. Dez dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
19.4. Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por pix, ordem ou transferência bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.
19.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
19.5. A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no art. 63 da Lei Federal n° 4.320/64, c/c art. 141 da Lei 14.133/21.

20. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES
20.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:
201.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
20.1.2. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.
20.2. A Contratada, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.
20.3. A Contratada, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.
20.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
20.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
21.3. Não haverá exigência de garantia, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
21.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do SAAE TAPEROÁ www.saaetaperoa.ba.gov.brr e no endereço eletrônico https://bnc.org.br/
21.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de proposta formatada
ANEXO III – Modelo de Declaração conjunta
ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO V – Minuta do Contrato

Taperoá(BA), 12 de novembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINE CRUZ DE BARROS
Data: 13/11/2026 12:26:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aline Cruz de Barros
Presidente da Comissão de Contratação/Pregoeira
Portaria SAAETAP 05/2025

PROCESSO SAAETAP 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 02/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS)
1.1 Aquisição de diversos produtos químicos para o Tratamento e desinfecção da água servida à população que são empregados em etapas essenciais do tratamento, atuando na remoção de impurezas, controle de micro-organismos nocivos e adequação da água aos padrões estabelecidos pelas normas sanitárias vigentes, conforme especificações e quantitativos constantes na tabela abaixo:

ITEM DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL QUANT VOLUME APRESENTAÇÃO

1 Carbonato de Sódio, aspecto físico: pó branco, higroscópico, inodoro (Barrilha Leve), fórmula química:na2co3 anidro, peso molecular:105,99 g/mol, grau de pureza: mínimo de 99%, número de referência química: CAS 497-19-8 8.000 kg Saco 25 kg

2 Ácido Dicloroisocianúrico (DCIA), aspecto físico: pó ou granulado branco, odor de cloro, fórmula química: c3cl2n3o3na (sal sódico), peso molecular:219,95 g/mol, pureza mínima de 60%, nº de ref. química: CAS 2893-78-9 2.000 kg Balde 50 kg
saco 25 kg

3 Sulfato de Alumínio, aspecto físico: pó granulado branco ou esbranquiçado, fórmula química:al2(so4)3 anidro, peso molecular:342,14 g/mol, pureza: mínima de 15% em óxido de alumínio, número de referência química: CAS 10043-01-3 16.000 kg Saco 25 kg

4 Ácido Fluossilícico, aspecto físico: líquido incolor ou amarelado, odor picante, fórmula química: h2sif6, peso molecular:144,08 g/mol, grau de pureza: mínimo de 20% em solução aquosa, nº de ref química: CAS 16961-83-4 400 kg Balde/bombona 50/60 l

1.2 As especificações e os quantitativos foram elaborados com base no Termo De Formalização de Demanda emanada da Estação de Tratamento de Água e ajustado no Termo de Pesquisa de Preço.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
2.1 A aquisição de produtos químicos objeto deste Termo de Referência, se justifica pela necessidade do tratamento da água captada em sua forma bruta no manancial, necessitando passar por diversos procedimentos de tratamentos, como floculação, decantação e filtração, que incluem adição de produtos químicos que possibilitem a correção do PH, da turbidez, da alcalinidade, do volume de matéria orgânica e principalmente da desinfecção através do extermínio das cianobactérias e coliformes, realizando assim a purificação e desinfecção da água, fazendo-a atingir um nível de potabilidade que possa atender às exigências da Portaria, GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021.

3. DA FORMULAÇÃO DO PREÇO
3.1 Na formulação do preço as proponentes deverão considerar que a entrega será fracionada, de acordo com a necessidade do SAAE, conforme formas e procedimentos constantes na Ata de Registro de Preço e no Contrato a ser celebrado e deverão estar computados todas as despesas de custo, como frete, carga e descarga e principalmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da entrega dos produtos licitados e da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e de todas as certidões exigidas para habilitação neste Edital, por meio de crédito em conta corrente ou cheque nominal à empresa vencedora do certame.
4.2 Na formulação da proposta deverão estar expresso as marcas e as garantias dos produtos ofertados, que será de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1 Por força do valor de referência apurado no Termo de Pesquisa de Preço, o fornecedor será selecionado por meio de licitação pública na modalidade Pregão eletrônico, adotando-se o critério de julgamento [menor preço/por item/por lote/melhor técnica ou outro].
5.2 O levantamento dos custos que compõe a estimativa de preço elaborado pelo SAAE, com base na Instrução Normativa Seges /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, apurou um valor estimado total de R$ 298.148,00 (duzentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e oito reais), conforme sintetizado em planilha abaixo.

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Barrilha leve (Carbonato de sódio pó) concentração mínima 99%	8.000 kg	16,27	130.160,00
2	Dicloro granulado (Ácido dicloisocianurato) concentração mínima 60 %	2.000 kg	30,95	61.900,00
3	Sulfato de alumínio (pó granulado) concentração mínima 15%	16.000 kg	6,54	104.640,00
4	Fluor líquido (Ácido fluossilícico) concentração mínima 20%	400 kg	3,62	1.448,00
	TOTALIZAÇÃO:.....			298.148,00

6. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
6.1 O contratado deverá fornecer/executar o objeto em conformidade com as especificações E condições explicitas deste Termo de Referência, com a proposta apresentada e com a legislação aplicável, nos termos constantes na Ata de Registro de Preço que será gerada ao final do certame licitatório e no contrato de fornecimento fracionado dos produtos.
6.2 Os produtos deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade e entregues em perfeitas condições .
7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA
7.1 O prazo para entrega transcorrera no período de 20 dias, contados do recebimento de ordem de fornecimento, pedido formal, nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente.
7.2 A entrega dos produtos objetos da licitação será efetuada na Estação de Tratamento de Água do SAAE de Taperoá, localizado na rua Manoel Brás Oliveira sn, Bairro Caminho do Mel, de acordo com as condições exigidas na Ata de Registro de Preço e no Contrato.

8. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
8.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado pela autarquia que registrará ocorrências e solicitará as correções necessárias. O recebimento provisório ocorrerá em até 2 dias após a entrega ou conclusão. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto, no prazo de 5 dias mediante termo, ateste ou documento equivalente.
8.2 O objeto poderá ser recusado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo o contratado realizar a substituição, correção ou refazimento em até15 dias da notificação, sem ônus adicional.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1 Constituem obrigação do contratado na execução do objeto discriminado no caput deste Termo:
I. Cumprir integralmente as condições deste Termo de Referência;
II. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
III. Responder por danos causados à contratante ou a terceiros por ação ou omissão relacionada ao objeto;
IV. Corrigir, substituir ou refazer itens e serviços em desacordo com o contratado;
V. Fornecer documentos fiscais, relatórios, manuais, certificados e demais comprovantes exigidos;
VI. Observar as normas de segurança, trabalhistas, ambientais e técnicas aplicáveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1 Compete à contratante SAAE, Serviço Autônomo de água e Esgoto de Taperoá, empresa publica criada por força da Lei Municipal 013, de 15 de fevereiro de 1970 as seguintes obrigações.
I. Fornecer as informações e condições necessárias à execução do objeto;
II. Designar gestor ou fiscal, para receber e atestar o objeto após a verificação de conformidade, fazer as ocorrências e emitir os pedidos de fornecimento dos produtos químicos objeto deste Termo de Referência
III. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
IV. Notificar formalmente o licitante por irregularidades na execução/entrega dos produtos contratados

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária oriundas de recursos próprios da autarquia e serão indicadas em momento oportuno, conforme a regulamentação aplicável.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Do certame originará uma Ata de Registro de Preço que estabelecerá as diretrizes e as condições que regerá as relações de solicitações, entregas e demais clausulas necessárias à execução do objeto licitado.

12.2 O descumprimento das obrigações sujeitará o contratado às sanções previstas no instrumento convocatório, contrato e legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Os casos omissos serão avaliados pela autoridade competente, observadas as normas vigentes.

Taperoá(BA), 11 de novembro de 2026

_____

MANOEL DO ROSARIO BOMFIM
Chefe da Divisão Tecnica

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70
RUA MARECHAL DEODORO, 1º ANDAR, S/Nº - TAPEROÁ – BAHIA
CEP 45.430-000
CNPJ: 16.098.402/0001-00 -I.E.: 29.559.226
TEL.: (75) 3664-1210 / E-MAIL: saaetaperoa@yahoo.com.br

PROCESSO SAAETAP 027/2026
PREGÃO ELETRONICO SRP 02/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINAL FORMATADA

À Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taperoá
Pregão Eletrônico SRP SAAETAP 02/2026

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxx – xxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxx, CEP.: xxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.º(ª) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo examinado as normas específicas do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2026, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de produtos químicos a serem utilizados no tratamento da água servida à população, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declara expressamente que:

I -Se propõe prestar, sob sua integral responsabilidade, o objeto do referido Edital, cujo valor final oferto em R$ xxxxxxx (valor por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa abaixo:.

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Barrilha leve (Carbonato de sódio pó) concentração mínima 99%	8.000 kg	xxxx	sxxxxxxxx
2	Dicloro granulado (Ácido dicloisocianurato) concentração mínima 60 % xxxxxxx	2.000 kg		xxxxxxxx
3	Sulfato de alumínio (pó granulado) concentração mínima 15%	16.000 kg	xxxxxx	xxxxxxx
4	Fluor líquido (Ácido fluossilícico) concentração mínima 20%	400 kg	xxxxxx	xxxxxxx

Geral:.....R$xxxxxxxxx

Importa a presente em (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

II -Nos preços indicados acima estão incluídos, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
III -Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e que conhecemos e aceitamos todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
IV -Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
V -Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
VI -Os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº ....., Agência ....., Banco.....
VII -O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr.(a)..... CPF n.º..... , endereço.....
VIII -Os contatos poderão ser efetuados através do telefone, do fax nº .....e do e-mail .....

Cidade/UF, ____de _____ de 2026.
Responsável ou Representante Legal - IDT nº

PROCESSO SAAETAP 027/2026
PREGÃO ELETRONICO SRP 02/2026

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Comissão de Licitação
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taperoá
Pregão Eletrônico SRP 02/2026

A empresa(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sua sede à Rua..... (endereço completo), Por força do Pregão eletrônico SAAETA P 02/2026, declara que:

a) Está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

b) A empresa encontra-se habilitada para participar do certame, apresentando todos os documentos solicitados no Edital.

c) Aceita integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

d) Concorda integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.

e) Manterá válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

f) Tem pleno conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste Edital e seus anexos.

g) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observara rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização do SAAE de Taperoá, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita execução do objeto.

h) Nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

i) O SAAE não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

l) Recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

m) Tomou conhecimento que o presente processo licitatório é regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 035/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

o) Declara que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da constituição Federal de 1998.

_____
(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

PROCESSO ADMINISTRATIVO SAAETAP Nº 027/2026
PREGÃO ELETRONICO SRP 02/2026

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEROÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro, s/nº, Casa – Centro – Taperoá –Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.098.402/0001-00, neste ato re-presentado pelo seu diretor Fabiano Campos Gomes, brasileiro, casado, residente e domici-liado nesta cidade, inscrito no CPF/MF nº 032.064.235-62, doravante denominado simples-mente CONTRATANTE; e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, , residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXX nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ao fim assinado, doravante denominado CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 065, de 14 de outubro de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências do Edital, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 02/2026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Termo de Referência Anexo I da Pregão Eletrônico SAAETAP 11/2026 tendo a proposta da DETENTORA, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02.15.01 – SAAE Ser. Aut. De Água e Esgoto
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0011.2064 – Gestão do Sistema de Água
ELEMENTO DESPESA: 3390.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1.501.0000 – Outros Recursos não vinculados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A ata de registro de preços terá sua vigência por 12 (doze) meses, a iniciar na data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

4.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante desta Ata de Registro de Preços, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto, conforme tabela abaixo.

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Barrilha leve (Carbonato de sódio pó) concentração mínima 99%	8.000 kg	16,27	130.160,00
2	Dicloro granulado (Ácido dicloisocianurato) concentração mínima 60 %	2.000 kg	30,95	61.900,00

3	Sulfato de alumínio (pó granulado) concentração mínima 15%	16.000 kg	6,54	104.640,00
4	Fluor líquido (Ácido fluossilícico) concentração mínima 20%	400 kg	3,62	1.448,00
	TOTALIZAÇÃO:.....			**298.148,00**

4.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico e a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES:
5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
5.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.
5.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS:
6.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinentes.
6.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:
a) Número do Pregão
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local de entrega;
e) Do recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento;
i) Penalidades;
j) Garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
7.1. A contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 065, de 2021.
7.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
7.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
7.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
7.2.3. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
7.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão ou a execução do contrato;
b) fraudar o Pregão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
7.2.6. A sanção prevista no item 7.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Taperoá, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato licitado.
a) Para as infrações previstas no item 7.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
b) Para as infrações previstas no item 7.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
7.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.2.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
7.2.9. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
7.4. A aplicação das sanções previstas no Edital de Pregão, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
7.6. O não pagamento nos prazos fixados nesta Ata de Registro de Preços acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir.
EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:
8.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) Verificar minunciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Notificar a CONTRATADA, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado;
e) Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus prepostos ou subordinados.
8.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:
a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) Remover, substituir e transportar, as suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência do transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Solicitar do município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que posam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço;
g) Manter durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
h) Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sidos ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
i) A entrega do material será acompanhada pelo servidor responsável, podendo o mesmo recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações no Termo de Referência;
j) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, formalmente;
k) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do objeto , assim como as obrigações previstas no Termo de Referência;
l) Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
m) Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA:
9.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando- se a partir da emissão do termo de aceite (Atesto) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 065/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:
11.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.
11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.2.3. Indenizações e multas.
11.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem como, seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:
12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:
13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
14.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
14.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
15.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão SRP nº 002/2026.
15.3. Os casos omissos relativos à execução serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os efeitos jurídicos e legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Taperoá – Bahia, ...de ..... de 2026.

_____
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEROÁ
Diretor

CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SAAETAP Nº 027/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAAETAP Nº 02/2026

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Taperoá, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 013 de 15 de fevereiro de 1970, com sede à Rua Marechal Deodoro, 139, 1º andar, Taperoá, BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.108.402/0001-00, adiante designado CONTRATANTE, representado, neste ato, por sua diretora, ..., portador da CI nº expedida pelo SSP/BA .....e do CPF nº....., no uso de suas atribuições legais, e a empresa.. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx adiante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador da CI nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx em decorrência da Licitação modalidade Pregão Eletronico nº 02/2026, de acordo com a lei 14.133/21, vem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de produtos químicos, para o tratamento e desinfecção da água, objetivando o pleno funcionamento da Estação de Tratamento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taperoá.

CLÁUSULA II – DO REGIME JURÍDICO

A presente contratação se vincula à Lei nº 14.133/2021,aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

,CLÁUSULA III – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - O prazo para entrega do bem licitado pela empresa vencedora do certame, será escalonado de acordo com o cronograma de entrega abaixo discriminado:

Item	Discriminação do Material	08/12/26	17/02/27	12/05/27	11/08/27
1	Carbonato de Sódio, aspecto físico: pó branco, higroscópico, inodoro (Barrilha Leve), fórmula química:na2co3 anidro, peso molecular:105,99 g/mol, grau de pureza: mínimo de 99%, número de referência química: CAS 497-19-8	2.000 kg	2.000 kg	2.000 kg	2.000 kg
2	Ácido Dicloroisocianúrico (DCIA), aspecto físico: pó ou granulado branco, odor de cloro, fórmula química: c3cl2n3o3na (sal sódico), peso molecular:219,95 g/mol, pureza mínima de 60%, nº de ref. química: CAS 2893-78-9	500 kg	500 kg	500 kg	500 kg

3	Sulfato de Alumínio, aspecto físico: pó granulado branco ou esbranquiçado, fórmula química:al2(so4)3 anidro, peso molecular:342,14 g/mol, pureza: mínima de 15% em óxido de alumínio, número de referência química: CAS 10043-01-3	4.000 kg	4.000 kg	4.000 kg	4.000 kg
4	Ácido Fluossilícico, aspecto físico: líquido incolor ou amarelado, odor picante, fórmula química: h2sif6, peso molecular:144,08 g/mol, grau de pureza: mínimo de 20% em solução aquosa, nº de ref. química: CAS 16961-83-4	100 KG	100 KG	100 KG	100 KG

3.2 - Na impossibilidade de se atender com exatidão as datas expressas no cronograma de entrega dos produtos licitados, os licitantes poderão entregá-los num prazo de até dez dias após ou antes da data prevista, sendo então, obrigados a informar com antecedência à administração do SAAE, podendo haver ainda, a critério do SAAE, a prorrogação ou antecipação do prazo previsto além dos 10 dias.

3.3 – Não será feito o recebimento de produtos com prazo de vencimento inferior a 6 meses da data de entrega.

3.4 A entrega do material em desconformidade com o especificado sujeitará na sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis.

3.5 O local designado para a entrega do material objeto deste contrato é o seguinte:

Estação de Tratamento de Água do SAAE (ETA)

End. Rua Manoel Brás Oliveira s/n Bairro Caminho do Mel

Taperoá – Bahia

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Fica ajustado o preço total do presente Contrato em R$.....(.....)

4.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência e/ou depósito em Conta Corrente do licitante, mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, conforme Decreto nº 9.265/2004 e aceite após a entrega parcial do bem licitado em cumprimento do cronograma de entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.3 – O pagamento fica condicionado à apresentação das certidões de regularidades com a fazenda pública Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista em validade na data da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA V – DO ORÇAMENTO

A despesa resultante desta Licitação será decorrente da aplicação de receita própria do SAAE, conforme especificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.15.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Classificação funcional Programática – 17.512.0011-2.064 – Gestão do Sistema de Água

Elemento de Despesa 33.90.30 – 00– Material de Consumo

Fonte pagadora 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de .....(.....) meses, iniciando-se em ..... até ....., podendo ser renovado através de novo processo licitatório.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui-se obrigações da CONTRATADA:

1 Entregar o bem licitado na forma, condições e prazos estipulados neste instrumento contratual.

2 Entregar as faturas e Nota Fiscal juntamente com a entrega do material.

3 Se responsabilizar por toda despesa de embalagens, transporte, armazenamento e tributos gerados pela entrega do bem licitado.

4 Informar à CONTRATANTE da impossibilidade da entrega rigorosamente na data do bem licitado, observando todo o teor da cláusula III deste Contrato.

5 Atender com presteza as solicitações e reclamações feitas pela CONTRATANTE no que concerne a forma de entrega dos produtos, embalagens e outros.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui-se obrigações da CONTRATANTE:

1 Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido na cláusula IV, após o recebimento das faturas dos produtos efetivamente entregues;

2 Informar em tempo hábil sobre qualquer mudança no cronograma ou no local de entrega

CLÁUSULA IX – DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garante que as entregas dos produtos licitados serão realizadas de acordo com as especificações explicitadas neste contrato, ficando desde já obrigado a reparar, às suas custas, os erros, omissões e quaisquer irregularidades constatadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1- Manifestando a CONTRATADA intenção de não cumprimento deste contrato, será penalizada com multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total de sua proposta com as correções e atualizações monetárias.

10.2 -Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, sujeita-se a contratada às penalidades previstas no caput do art. 162 da Lei 14.133/21, na seguinte conformidade:

a) atraso até 10 dias, multa de 2 % sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso.

b) Atraso superior a 10 dias multa de 3 % sobre o valor da obrigação não cumprida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A aplicação da multa referida no "caput" desta cláusula será cobrada 48 (quarenta e oito) horas após intimação expressa da CONTRATANTE à CONTRATADA, para que cumpra o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou, se desse modo impossível, cobrada judicialmente sem prejuízo de outras sanções cabíveis pelo descumprimento de obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Independente da aplicação da pena prevista no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa prévia do CONTRATADA, aplicará a esta sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3(três) anos conforme previsto no art. 156 Artigo § 4º da Lei 14.133/21

CLÁUSULA XI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser Extinto, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada;

1. Pelo não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do objeto do presente contrato;

2. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, quando nenhuma indenização será devida à CONTRATADA; com gozo das devidas consequências previstas no art 139 da Lei 14.133/21

3. Judicial, nos termos da lei;

4. Após ser decretada a falência ou concordata da CONTRATADA;

5. Superveniente incapacidade técnica ou financeira do CONTRATADA devidamente comprovada;

6. Cessão ou transferência total ou parcial do contrato ou dos créditos dele decorrentes sem a prévia autorização ou concordância por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Permanecem garantidos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão por ato unilateral da administração, prevista no Art. 138 § 2ºda Lei 14.133/21

CLÁUSULA XII – DO ÔNUS DA PROVA

Caso a CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para valer este instrumento, bastará provar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se a CONTRATANTE for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua comprovação dos fatos impeditivos, modificados, ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA XIII – PARTES INTEGRANTES

Integram o presente contrato o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026, com as inclusas Condições Gerais neles contidas.

CLÁUSULA XIV – DA FISCALIZAÇÃO

Conforme disciplina o art. 117 da Lei 14.133/21, fica designado o(a) servidor(a)....., Resp pela ....., para fiscalização do respectivo contrato, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Taperoá- BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas.

Taperoá, xx de xxxxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE: CONTRATADA:

_____ _____

Serviço Aut. de Água e Esgoto de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

_____

_____